



## ATO CONVOCATÓRIO Nº 0017/2018

### SELEÇÃO DE FORNECEDORES

#### DISPOSITIVO: PEDIDO DE COTAÇÃO

#### UNIDADE REQUISITANTE: SUPERINTENÊNCIA DE TI - IHB

O Serviço Social Autônomo, INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, torna público que realizará Seleção de Fornecedores através da modalidade “Pedido de Cotação”, observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHB), publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

### 1- ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. A participação nesta Seleção de Fornecedores será por meio de encaminhamento de proposta de preços, através do endereço eletrônico [compras.servicos@institutohospitaldebase.com](mailto:compras.servicos@institutohospitaldebase.com) ou pessoalmente no IHB, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do dia da publicização do Ato Convocatório.

1.2. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

1.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

1.4. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, através de declaração expressa, que as informações de sua proposta comercial são verdadeiras.

#### 1.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atenda as qualificações da Especificação Técnica, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IHB.



## 2. DO OBJETO

2.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada, para atender à demanda do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, conforme condições e especificações neste instrumento.

## 3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 Para a prestação dos serviços, objeto do presente Ato Convocatório, a empresa de Consultoria Técnica Especializada deverá disponibilizar consultores, supervisionados pela empresa contratada, que deverá possuir no mínimo 1 (um) consultor máster.

3.2 Os trabalhos dos consultores serão realizados na sede do IHB, localizado no SMHS, Quadra 101, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.330-150. O Gerente Técnico (consultor máster) deverá ter disponibilidade de se fazer presente na sede do IHB, sempre que solicitado pela contratante.

## 4. JUSTIFICATIVA

4.1 Uma preocupação constante da alta direção das organizações é a busca pelo alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da Instituição, com o objetivo de atender à demanda pela alta qualidade de seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

4.2 A cada dia, as empresas necessitam automatizar seus processos operacionais e administrativos e para tanto, precisam confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos seus clientes e usuários.

4.3 No cenário atual, a complexidade e os riscos inerentes ao ambiente tecnológico têm gerado aumento nos custos, enquanto a satisfação dos usuários de tecnologia com o suporte e o tempo de resposta para a resolução dos problemas vem decrescendo. Tal constatação é presente, mas nas organizações em geral, tanto públicas quanto privadas.

4.4 Diante dessa realidade, é necessário que as áreas de TI das organizações mudem seu enfoque de atendimento aos usuários, de reativo para pró-ativo, alcançando um



gerenciamento integrado dos processos envolvidos na entrega e suporte a serviços de tecnologia da informação.

4.5 Essa mudança se dá por meio do aumento da aderência das áreas de TI às melhores práticas de mercado, incrementando os processos de gestão dos serviços, aprimorando o controle sobre a infraestrutura tecnológica e implantando um Modelo de Governança Tecnológica que alcance o autogerenciamento e valorize as soluções sob a perspectiva de todas as áreas interessadas.

4.6 Esse Modelo de Governança Tecnológica e Gestão dos Serviços devem ser consolidados através da visão de futuro da organização, como base de orientação para a definição dos objetivos e metas estratégicas, que devem ser suportadas pelos serviços e pela infraestrutura de Tecnologia da Informação.

4.7 Esta demanda iniciou pelas organizações privadas mas atualmente até as organizações públicas, tem adotado modelos de governança e de planejamento para as suas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação vem sendo exigida pelos Órgãos de Controle.

4.8 O Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB foi instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, e em ato seguinte tomou posse a nova Diretoria. Imediatamente após a posse, a Diretoria demandou um estudo sobre a situação atual e um diagnóstico/plano de ação para a área de TIC do Instituto.

4.9 Neste sentido, apresentamos a seguir, os requisitos para contratação de empresa especializada no setor.

## **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão segmentados em três etapas:

### **5.1. ETAPA 1:**

5.1.1. Levantamento do Organograma e funções atuais.

5.1.2. Levantamento de toda a Infraestrutura de TIC e de Segurança Física e Lógica:

5.1.2.1 Levantamento dos Sistemas de informação e Banco de Dados;

5.1.2.2 Levantamento dos serviços contratados de TIC;



- 5.1.2.3 Levantamento da infraestrutura de hardware;
- 5.1.2.4 Levantamento da infraestrutura de telecom;
- 5.1.2.5 Levantamento dos recursos humanos de TIC e segurança;
- 5.1.2.6 Levantamento da infraestrutura de segurança física e eletrônica.
- 5.1.3 Entregáveis da Etapa1:
  - 5.1.3.1 Relatório técnico com levantamentos descritos no item 5.1.2.

## **5.2 ETAPA 2**

- 5.2.1 - Inventário de Necessidades.
  - 5.2.1.1 Contempla a descrição dos critérios de priorização, necessidades identificadas, prazo e plano de ações.
  - 5.2.2 Plano de Gestão de Pessoas.
    - 5.2.2.1 Compreende a elaboração do quadro de funcionários, com respectivos grau de escolaridade e necessidades de treinamento e capacitação.
  - 5.2.3 Plano de Investimentos de Curto, Médio e Longo Prazo.
  - 5.2.4. Entregáveis da Etapa 2:
    - 5.2.4.1 Relatório com o inventário de necessidades, plano de gestão de pessoas e plano de investimentos.

## **5.3 ETAPA 3**

- 5.3.1 Apresentação do Diagnóstico e Plano de Ações.
- 5.3.2 Entregáveis da Etapa 3:
  - 5.3.2.1. Apresentação do diagnóstico e plano de ações para a Diretoria do IHB

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A proposta de preços deverá conter o prazo de validade e planilha de custo, discriminando o custo unitário por etapa e o valor total dos serviços a serem executados no IHB.
- 6.2 A proposta deverá ser endereçada e enviada ao IHB, através do endereço eletrônico **[compras.servicos@institutohospitaldebase.com](mailto:compras.servicos@institutohospitaldebase.com)**, no prazo de até 03 (dois) dias úteis a partir da publicização do Ato Convocatório e deverá conter o CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.



6.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da presente solicitação.

6.4 Os custos de transporte de hospedagem fora de Brasília serão custeados pela empresa contratada.

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação para o fornecedor convocado:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f. Comprovação de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal;

## 8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para a qualificação a pessoa jurídica deverá apresentar:

8.1.1 Comprovação técnica adequada e disponível para a realização dos serviços, apresentando através de atestados as seguintes qualificações:

- Capacidade Técnica que contemple os serviços de:
- Elaboração de PDTI;
- Análise SWOT;



- Mapeamento de processos;
- Análise de Risco Físico;
- Elaboração da política de segurança;
- Elaboração de normas e procedimentos de segurança;
- Elaboração da arquitetura de segurança;
- Elaboração de plano de contingência;
- Serviços de consultoria técnica.

8.2 Declaração que não é fornecedora/fabricante ou revendedora de hardware ou software em uso na Contratante;

8.3 Declaração que não é prestadora de serviços na Contratante.

8.4 Requisitos Técnicos / Metodologia:

8.4.1 O gerente técnico deste projeto deverá ter os seguintes requisitos:

8.4.1.1 Graduação superior com pós-graduação em Gestão e/ou Governança de TI;

8.4.1.2 Experiência mínima de 15 anos na área de tecnologia da informação;

8.4.1.3 Experiência na elaboração de PDTI e projetos na área de segurança.

8.4.2 O consultor de segurança deste projeto deverá ter os seguintes requisitos:

8.4.2.1 Graduação superior em Tecnologia da Informação e com pós-graduação em Segurança da Informação.

8.4.2.2 Certificações: CGEIT (Certified in the Governance of Enterprise IT), PMP (Professional de Gerenciamento de Projetos) e ITIL (Information Technology Infrastructure Library)

8.4.2.3 Experiência mínima de 10 anos em projetos na área de segurança;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias corridos, havendo a possibilidade de ser prorrogado posteriormente, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base - IHB.

## **11. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇO**

11.1 A proposta deverá ser apresentada conforme quadro demonstrativo abaixo:



Item	Serviço	Prazo de Execução	Valor Unitário
1	Etapa I – Levantamento: <ul style="list-style-type: none"><li>• do Organograma e funções atuais;</li><li>• de toda a infraestrutura de TIC; e</li><li>• de segurança Física e Lógica.</li></ul>	Até 40 dias corridos	
2	Etapa II – <ul style="list-style-type: none"><li>• Inventário de Necessidades;</li><li>• Plano de Gestão de Pessoas; e</li><li>• Plano de Investimentos de Curto, Médio e Longo Prazo.</li></ul>		
3	Etapa III – <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação do Diagnóstico e Plano de Ações.</li></ul>		
VALOR TOTAL			

11.2 O preço do valor total deverá ser expresso em numeral e por extenso.

## 12. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

12.1. Devido à imprescindibilidade do serviço, a empresa contratada para prestação de serviço de Consultoria Técnica Especializada deverá iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes nesta Especificação Técnica, serão aplicadas as sanções estabelecidas nos Arts. 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base - IHB.

## 14. DA GARANTIA

14.1 A exigência de Garantia de Execução do Contrato será nos termos do Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base - IHB, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observados ainda os seguintes requisitos:

14.1.1 A Contratada deverá apresentar, a critério da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período e contados da assinatura do Contrato, Comprovante de Prestação de Garantia, podendo optar:

I- Caução em dinheiro;



II- Fiança bancária; ou

III- Seguro garantia.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão do Contrato se dará nos termos Artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Contratante.

## **17. DA FORMA DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será feito por Etapa, em até 30 (trinta) dias corridos da certificação da Nota fiscal a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pela área técnica responsável.

17.2 As Notas Fiscais de serviços, correspondentes a cada uma das Etapas, deverão estar devidamente atestadas pelo executor do contrato ou de seu substituto ou superior hierárquico direto.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, notificando a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.3 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

18.4 Emitir procuração específica com poderes para representá-lo nas ações que forem confiadas aos advogados da Contratada.





18.5 Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da Contratada, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Executar o serviço dentro dos padrões e normas estabelecidos pelo IHB e pelos órgãos fiscalizadores de acordo com a especificação deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

19.2. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o produto e objetos do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do seu fornecimento em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o IHB toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência.

19.3. Cumprir com todas as obrigações, prestação de serviços e demais condições estabelecidas neste instrumento.

19.4. Observar os prazos de fornecimento/execução dos serviços previamente estabelecidos.

19.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do IHB, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual.

19.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.7. A falta de estoque de materiais necessários a prestação do serviço que compete a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento/execução dos serviços relativos à este instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

19.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo IHB, obrigando-se a responder no prazo de até 3 (três) dias após a solicitação do esclarecimento, bem como dar ciência ao



IHB, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do Instrumento Contratual.

19.9. Comunicar imediatamente ao IHB qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

19.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ou prejuízos que vier a causar ao IHB, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto deste instrumento, correndo por suas expensas, sem quaisquer ônus para o IHB o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

19.11. Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

19.12. Apresentar situação regular no ato da contratação, sob pena de desclassificação, as demais empresas serão chamadas na ordem de classificação, onde a Autoridade Competente examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

19.13. Manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições e qualificação exigidas neste instrumento.

19.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimo(s) ou supressão(ões) que se fizer(em) necessário(s), em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.

19.15. Seguir, se couber, as normas, rotinas e regulamentos pertinentes para o desenvolvimento do objeto contratado, quando da realização do serviço nas dependências do IHB.



19.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.17. Cumprir com todas as obrigações, prestação de serviços e demais condições estabelecidas neste instrumento.

## **20. DO FORO**

20.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília, 20 de março de 2018.

### **Identificação do responsável pela elaboração do Ato Convocatório:**

**Anna Carla de Lacerda Silva**  
Instituto Hospital de Base  
Gerente de Compras e Contratos

### **Identificação do responsável da área técnica:**

**Renato Ricardo Alves**  
Instituto Hospital de Base  
Superintendência de Tecnologia da Informação



**Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do Ato Convocatório.**

**Dulcilene Claudia Xavier**  
Instituto Hospital de Base  
Diretora Vice-Presidente

**De acordo.**

**AUTORIZO o presente ATO CONVOCATÓRIO**, em conformidade com o Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, tornando público que será realizada Seleção de Fornecedores do dispositivo Pedido de Cotação, observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

**Autorizo o presente Ato Convocatório, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base.**

**Ismael Alexandrino**  
Instituto Hospital de Base  
Diretor – Presidente

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS****1. PROPOSTA PADRONIZADA**

Ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHB

**ATO CONVOCATÓRIO N° 0017/2018 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, inscrição estadual número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

Item	Serviço	Prazo de Execução	Valor Unitário
1	Etapa I – Levantamento: <ul style="list-style-type: none"><li>• do Organograma e funções atuais;</li><li>• de toda a infraestrutura de TIC; e</li><li>• de segurança Física e Lógica.</li></ul>	Até 40 dias corridos	
2	Etapa II – <ul style="list-style-type: none"><li>• Inventário de Necessidades;</li><li>• Plano de Gestão de Pessoas; e</li><li>• Plano de Investimentos de Curto, Médio e Longo Prazo.</li></ul>		
3	Etapa III – <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação do Diagnóstico e Plano de Ações.</li></ul>		
VALOR TOTAL			

1) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

2) Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.



3) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

4) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

---

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo